



Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012"

**LEI N° 1.536/2009**

**"CONCEDE ABONO DE ANIVERSÁRIO NO VALOR QUE ESPECIFICA, À SER ACRESCIDO NA REMUNERAÇÃO DO MÊS DE ANIVERSÁRIO DE CADA SERVIDOR, NO ANO DE 2009, AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL"**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** A remuneração do mês de aniversário de cada Servidor, no ano de 2009, dos servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de São José do Calçado, fica acrescida de um abono pecuniário no valor de R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais).

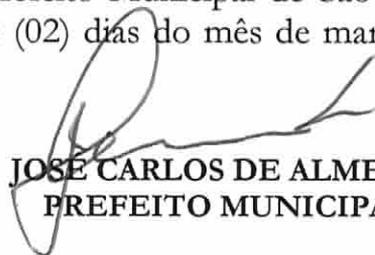
**Art. 2º.** O abono estabelecido no artigo anterior possui caráter excepcional e não integrará o vencimento dos servidores para efeitos de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, previstas no orçamento do corrente exercício financeiro.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2009.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e nove (2009).

  
**JOSE CARLOS DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**